



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 167, de 17 de Junho de 2016

Indica empreendimentos para investimento dos recursos do FEHIDRO para o ano de 2016 e dá outras providências.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH-LN, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a Deliberação CBH-LN nº 164, de 11 de Dezembro de 2015, que estabeleceu diretrizes, critérios e procedimentos para análise, pontuação e classificação dos projetos para fins de indicação de financiamento com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO destinados à área de atuação do CBH-LN;*
- as regras definidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO contidas no Manual de Procedimentos aprovado em julho de 2015 pela Deliberação COFEHIDRO Nº 158/2015;*
- o total de recursos da cota parte do FEHIDRO, oriundo da compensação financeira dos aproveitamentos hidroenergéticos em seu território e dos royalties da usina hidrelétrica de Itaipu Binacional, a serem repassados pela União ao Tesouro do Estado, disponíveis para investimento no âmbito do CBH-LN no ano de 2016, no valor de R\$ 2.838.691,52 (Dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um Reais, cinqüenta e dois centavos), conforme disposto na Deliberação COFEHIDRO Nº 163 de 29 de janeiro de 2016;*
- que no pleito do ano em curso foram analisados e hierarquizados pelas câmaras técnicas um total de 08 (oito) empreendimentos, somando uma demanda de R\$ 4.218.037,01 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, trinta e sete Reais, e um centavo) de recursos FEHIDRO solicitados;*
- que dos 08 (oito) empreendimentos analisados, um foi inabilitado na primeira fase do processo por não estar em conformidade com a Deliberação CBH-LN Nº 133/2013, que estabelece as metas e ações prioritárias do Plano de Bacias 2012-2015, 02 (dois) foram inabilitados no processo de hierarquização por não atenderem condicionantes solicitadas pelas câmaras técnicas, consideradas imprescindíveis à execução da proposta, resultando em 05 (cinco) empreendimentos recomendados para investimento do FEHIDRO pelas câmaras técnicas;*
- que dos empreendimentos recomendados para investimento, 03 (três) foram enquadrados como Demanda Induzida e 02 (dois) como Demanda Espontânea;*
- que 02 (duas) entidades proponentes de empreendimentos recomendados para investimento, enquadrados como Demanda Induzida, não obtiveram em tempo hábil a emissão do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE), necessário*



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 167, de 17 de Junho de 2016

para o financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, no entanto, tinham providenciado os tramites necessários desde o protocolo das propostas e aguardavam a emissão do documento.

DELIBERA:

***Art. 1º** - Ficam indicados para fins de financiamento com recursos da cota parte do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO deste Comitê de Bacias Hidrográficas, os empreendimentos elencados como Demanda Induzida e Demanda Espontânea, conforme Quadro 1 e 2 do Anexo I, relacionados em ordem hierarquizada, nos termos da Deliberação CBH-LN Nº 166, de 19 de fevereiro de 2016.*

***Art. 2º** - Os empreendimentos elencados no Quadro 3 do Anexo I ficam indicados para compor a Carteira de Empreendimentos Suplentes, que serão encaminhados para financiamento em caso de disponibilidade do saldo residual do pleito ou disponibilização de valores adicionais, a serem designados por meio de Deliberação específica do COFEHIDRO.*

***Parágrafo único** – O encaminhamento dos empreendimentos, tratado no caput deste artigo, fica condicionado à apresentação pelas entidades proponentes de todos os documentos necessários ao financiamento junto ao FEHIDRO, previstos no Manual de Procedimentos Operacionais do fundo.*

***Art. 3º**- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.*

Litoral Norte, em 17 de junho de 2016.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 167, de 17 de Junho de 2016

Anexo I - Deliberação CBH-LN Nº 167 de 17 de junho de 2016

QUADRO I - LISTA DE EMPREENDIMENTOS INDICADOS, ENQUADRADOS COMO DEMANDA INDUZIDA

PDC	Modalidade	Tomador (Razão Social)	Título do Empreendimento / Local	Valor indicado		Contrapartida		Valor total do Empreendimento
				R\$	%	R\$	%	R\$
3	Fundo não retornável	Prefeitura Municipal de Caraguatatuba	Revestimento de Canal de Drenagem - Canal 10A e 10B / Caraguatatuba	989.022,26	95,00	52.053,80	5,00	1.041.076,06

QUADRO II - LISTA DE EMPREENDIMENTOS INDICADOS, ENQUADRADOS COMO DEMANDA ESPONTÂNEA

PDC	Modalidade	Tomador (Razão Social)	Título do Empreendimento / Local	Valor indicado		Contrapartida		Valor total do Empreendimento
				R\$	%	R\$	%	R\$
3	Fundo retornável	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva para Elaboração de Estudos e Projeto Executivo para Licenciamento Ambiental para Implantação do Tratamento Primário e Emissário de Lançamento na ETE Indaiá de Caraguatatuba/SP	799.638,38	70,00	342.702,16	30,00	1.142.340,54
1	Fundo não retornável	Instituto de Projetos e Pesquisas Sócio Ambientais - IPESA	Mapeamento e disseminação de conhecimentos em tecnologias sociais de saneamento nas sub bacias Iriri-Onça e Quiririm-Puruba.	292.187,21	89,99	32.512,64	10,01	324.699,85

QUADRO III - CARTEIRA DE EMPREENDIMENTOS SUPLENTE PARA A INDICAÇÃO

PDC	Modalidade	Tomador (Razão Social)	Título do Empreendimento / Local	Valor indicado		Contrapartida		Valor total do Empreendimento
				R\$	%	R\$	%	R\$
4	Fundo não retornável	Associação Super Eco de Integração Ambiental e Desenvolvimento da Criança – Instituto Supereco	ECOAGRICULTURAS - cultivando águas e boas práticas no Litoral Norte	622.474,60	89,98	69.320,00	10,02	691.794,60
3	Fundo não retornável	Atitude 225	Estudo para Viabilização e Projeto Piloto para Tratamento Alternativo de Esgoto, Reúso, Captação de Água e seus Reflexos no Quilombo do Cambury - Ubatuba/SP – FASE I.	284.053,01	89,48	33.380,12	10,52	317.433,13